REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º – A VIII Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Catarina — 8ª CECTI/SC, convocada pela *Portaria SCTI nº 49, de 31 de julho de 2026*, realizar-se-á de forma presencial e em duas etapas complementares e sequenciais: as **Etapas Regionais**, ao longo do mês de novembro de 2026, e a **Etapa Estadual de Pactuação**, no dia 02 de dezembro de 2026, conforme programação organizada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) e discutida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º – A Conferência constitui-se em instância máxima de participação da quádrupla hélice: governo, academia, setor produtivo e sociedade civil com a finalidade de avaliar o estado da ciência, da tecnologia e da inovação em Santa Catarina e de pactuar as missões que orientarão a política estadual de CTI - biênio 2026-2028.

Art. 3º – São objetivos da 8ª CECTI/SC:

I – promover a ampla participação dos diferentes atores do ecossistema de CTI e da sociedade catarinense em todas as etapas da Conferência, assegurando a legitimidade democrática das estratégias pactuadas;

II – priorizar e legitimar, no território, as missões regionais que comporão o quadro de estratégia estadual, respeitada a vocação de cada macrorregião;

III – elaborar a estratégia estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o biênio 2026-2028, a partir do diagnóstico estadual e das leituras regionais;

IV – fortalecer a governança da quádrupla hélice e promover a articulação intersetorial entre os diferentes atores, em torno de uma agenda comum de CTI que favoreça a cooperação e o compartilhamento de iniciativas;

V – subsidiar a construção do novo marco legal estadual de CTI, em substituição à Lei nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008 .

Art. 4º – A 8ª CECTI/SC tem como tema central ***"Ciência, Tecnologia e Inovação em Santa Catarina: da especialização regional à estratégia pactuada para o futuro"***, e organiza seus trabalhos em cinco eixos temáticos, correspondentes aos painéis do diagnóstico estadual:

Eixo 1 – Vocação Regional: reconhece as vocações produtivas e científicas de cada macrorregião, mapeando os setores, as competências e os ativos territoriais que sustentam a especialização inteligente do Estado.

Eixo 2 – Capacidade Científica e Tecnológica: avalia a base instalada de geração de conhecimento, contemplando pós-graduação, pesquisadores(as), laboratórios, instituições de ensino e produção científica de Santa Catarina.

Eixo 3 – Ecossistema de Inovação: analisa a rede de atores e ambientes que transformam conhecimento em inovação, articulando a quádrupla hélice, os ambientes de inovação e os mecanismos de inovação aberta.

Eixo 4 – Fomento: trata dos instrumentos e recursos que financiam e induzem a CTI, contemplando editais, programas de apoio e a capacidade de indução do sistema estadual.

Eixo 5 – Resultados e Impacto: mede os efeitos da CTI sobre a economia e a sociedade, considerando a geração de valor, a transferência de tecnologia e a translação dos resultados para o território.

Parágrafo único: A síntese dos cinco eixos organiza-se em quatro macrodimensões de governança: Sistêmica, Capacidades, Dinâmica Econômica e Impacto, que estruturam a leitura consolidada do diagnóstico e a redação da estratégia estadual.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º – A 8ª CECTI/SC será presidida pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), com o apoio da Diretoria de Ciência e Pesquisa, da Assessoria Estratégica de Projetos e setores relevantes da SCTI.

Art. 6º – A organização da Conferência caberá à Comissão Organizadora, coordenada executivamente pela SCTI, com apoio técnico da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e integrada por entidades convidadas representativas dos quatro segmentos da quádrupla hélice, na forma de portaria própria.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora:

I – conduzir e coordenar o processo conferencial em suas Etapas: Regionais e Estadual;

II – aprovar os materiais, os diagnósticos regionais e os instrumentos metodológicos das oficinas;

III – homologar os representantes regionais legitimados para a Etapa Estadual;

IV – deliberar sobre excepcionalidades de credenciamento e sobre os casos omissos deste Regimento;

V – consolidar e encaminhar as deliberações finais da Conferência.

VI – assegurar transparência, objetividade e rastreabilidade a todo o processo conferencial.

Art. 8º – A SCTI atuará como camada transversal de orquestração metodológica, responsável pela integração dos instrumentos de diagnóstico e priorização, o referencial de especialização inteligente e a metodologia dos índices de aderência ao longo de todas as etapas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FLUXO DA CONFERÊNCIA

Art. 9º – A Conferência observa fluxo de convergência progressiva, no formato de funil, no qual as contribuições produzidas nas Etapas Regionais são consolidadas, priorizadas e legitimadas para composição da Etapa Estadual de Pactuação, de modo que esta receba exclusivamente representantes e propostas legitimados no território.

Art. 10 – As Etapas Regionais serão realizadas em seis macrorregiões, com sede em Joinville, Blumenau, Florianópolis, Criciúma, Lages e Chapecó.

§ 1º Cada Etapa Regional reunirá de 40 a 50 participantes, totalizando de 240 a 300 pessoas no conjunto das seis regionais, com representação da quádrupla hélice.

§ 2º Cada região elegerá seus próprios representantes, e a Etapa Estadual receberá apenas os representantes legitimados nas Etapas Regionais.

Art. 11 – A Etapa Estadual de Pactuação reunirá até 100 pessoas, assim distribuídas: de 20 a 25 integrantes de organização e apoio técnico e de 75 a 80 cadeiras deliberativas destinadas às seis regionais.

Art. 12 – Cada região indicará 12 representantes para a Etapa Estadual, correspondentes a 3 representantes por hélice (governo, setor produtivo, academia e sociedade civil).

Art. 13 – As Etapas Regionais encaminharão à Etapa Estadual de 18 a 30 propostas de estratégias, na razão de 3 a 5 por região.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES, DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 14 – São participantes da 8ª CECTI/SC, devidamente inscritos e credenciados:

I – representantes da quádrupla hélice, distribuídos nos segmentos:

a) governo;

b) academia;

c) setor produtivo;

d) sociedade civil;

II – representantes regionais legitimados, eleitos nas Etapas Regionais para a Etapa Estadual de Pactuação;

III – equipe de organização e apoio técnico-operacional, incluindo servidores(as) da SCTI e da FAPESC;

IV – convidados(as) institucionais e palestrantes;

V – observadores(as), em número limitado de vagas, mediante inscrição prévia.

Art. 15 – Terão direito a voz e voto os(as) participantes dos incisos I e II; aos(às) observadores(as) é assegurado o direito à voz.

Art. 16 – A participação depende de inscrição prévia e de credenciamento, mantida a rastreabilidade dos(as) participantes em todas as etapas, por meio de controle eletrônico.

Parágrafo único: O crachá e a identificação de representante legitimado são o instrumento que assegura o direito a voto nas instâncias deliberativas, sendo pessoais e intransferíveis.

Art. 17 – O diagnóstico regional será disponibilizado previamente aos(às) participantes, que deverão comparecer às reuniões já familiarizados(as) com o seu conteúdo, de modo a qualificar os debates.

Art. 18 – Serão asseguradas condições de acessibilidade plena a todas as pessoas participantes, garantindo recursos de acessibilidade física, comunicacional e informacional como intérprete de Libras, audiodescrição, materiais em formatos acessíveis e apoio a pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS REGIONAIS

Art. 19 – Cada Etapa Regional observará o seguinte plano de trabalho:

I – elaboração prévia do diagnóstico regional;

II – disponibilização do documento aos(às) participantes;

III – realização de reunião regional presencial;

IV – consolidação regional;

V – consolidação estadual.

Art. 20 – O processo de participação nas Etapas Regionais compreende:

I – convite institucional;

II – acesso prévio ao diagnóstico;

III – inscrição;

IV – reuniões regionais;

V – consolidação das propostas;

VI – seleção dos(as) representantes para a Etapa Estadual.

Art. 21 – Cada região selecionará seus 12 representantes para a Etapa Estadual, na razão de 3 atores por hélice, assegurada a legitimidade do processo de escolha no âmbito de cada segmento.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA DAS OFICINAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 – Em cada Etapa Regional serão constituídos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, correspondentes aos cinco eixos temáticos/painéis, compostos por 2 (dois) representantes de cada hélice: governo, academia, setor produtivo e sociedade civil, de 5 a 8 pessoas por grupo, totalizando cerca de 40 participantes nas oficinas.

Parágrafo único: Cada Grupo de Trabalho contará com relatores(as) voluntários(as), escolhidos(as) entre os(as) próprios(as) convidados(as).

Art. 23 – As oficinas seguirão o seguinte fluxo:

I – apresentação estratégica inicial;

II – coleta digital de contribuições;

III – entrega a cada Grupo de Trabalho, na abertura da oficina, da leitura de gaps do seu painel já pronta, contendo o índice de aderência da macrorregião naquela dimensão e a tipologia de gap predominante (Capacidade, Acesso, Transbordamento ou Translação);

IV – consolidação automática, com apoio de inteligência artificial;

V – eliminação de duplicidades;

VI – validação pelos(as) participantes;

VII – votação das prioridades.

Art. 24 – Cada oficina terá duração de 90 (noventa) minutos, com a seguinte distribuição de tempo:

I – 10 minutos para enquadramento do *gap* do painel;

II – 15 minutos para leitura individual por hélice;

III – 40 minutos para redação das estratégias no canvas;

IV – 20 minutos para pactuação e priorização interna;

V – 5 minutos para preparação do pitch.

Art. 25 – Cada estratégia proposta deverá ser pactuada por consenso no âmbito do Grupo de Trabalho e registrada no canvas de estratégia regional.

Parágrafo único: Cada estratégia deverá ser redigida de forma objetiva e concisa, evitando a aglutinação de múltiplas propostas em um único item.

Art. 26 – A inteligência artificial será empregada como apoio operacional ao evento, exclusivamente para:

I – agrupamento de ideias semelhantes;

II – apoio à priorização;

III – geração rápida de relatórios.

Parágrafo único: Os resultados produzidos com apoio de inteligência artificial serão sempre submetidos à validação dos(as) participantes, de modo a reduzir debates repetitivos, aumentar a objetividade e produzir resultados consolidados durante o próprio evento.

CAPÍTULO VII
DAS PLENÁRIAS REGIONAIS

Art. 27 – Concluídas as oficinas, cada Grupo de Trabalho apresentará suas propostas em Plenária Regional, no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) por Grupo, totalizando de 5 a 15 propostas por regional.

Art. 28 – A Plenária Regional votará e priorizará 5 propostas por região, que comporão o quadro estadual, podendo eleger 1 (uma) estratégia por eixo.

Art. 29 – O conjunto das seis regionais comporá as propostas de estratégias para a Etapa Estadual de Pactuação.

Art. 30 – Ao final da Plenária Regional serão homologados os 12 representantes da região (3 por hélice), titulares e suplentes, que representarão a macrorregião na Etapa Estadual de Pactuação.

CAPÍTULO VIII
DA ETAPA ESTADUAL DE PACTUAÇÃO

Art. 31 – A Etapa Estadual de Pactuação reunirá os representantes legitimados nas seis regionais, com a finalidade de consolidar as 18 a 30 propostas em estratégia estadual de CTI.

Art. 32 – A dinâmica da Etapa Estadual observará:

I – apresentação estratégica inicial;

II – coleta digital de contribuições;

III – entrega da leitura de gaps por painel;

IV – consolidação, com apoio de inteligência artificial;

V – eliminação de duplicidades;

VI – validação pelos(as) participantes;

VII – votação das prioridades.

Art. 33 – As deliberações da Etapa Estadual serão consolidadas na estratégia estadual de CTI para o biênio 2026-2028 e subsidiarão a construção do novo marco legal estadual de CTI, sendo encaminhadas à SCTI e à FAPESC para os devidos fins.

Parágrafo único: As deliberações da 8ª CECTI/SC subsidiarão, ainda, a articulação de Santa Catarina com a instância nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma das orientações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 34. As moções são manifestações políticas da 8ª CECTI/SC, de apoio, de recomendação, de congratulação ou de repúdio, dirigidas a autoridades, órgãos ou entidades, e não se confundem com as propostas e estratégias deliberadas nos Grupos de Trabalho, que compõem o Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º As moções serão apresentadas em formulário eletrônico, disponibilizado pela Comissão Organizadora, contendo texto de até 1.500 caracteres, ementa, destinatário, identificação do proponente e da entidade que representa, e o campo de assinaturas de apoio.

§ 2º Nas Etapas Regionais, as moções deverão ser entregues até o encerramento das atividades dos Grupos de Trabalho, conforme horário fixado no programa do dia; na Etapa Estadual de Pactuação, até o horário indicado na programação, divulgada com antecedência mínima de dez dias.

§ 3º A Comissão aceitará somente as moções que versem sobre temas de interesse da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, vedadas as de conteúdo político-partidário ou eleitoral, as de promoção pessoal ou institucional e as que contenham ofensa a pessoas ou instituições.

Art. 35. Serão acolhidas para deliberação as moções que reunirem conjunto de assinaturas representativo do segmento ou do setor cuja manifestação a moção expressa, dispensada a exigência de percentual mínimo de apoiadores.

§ 1º As assinaturas poderão ser apostas de forma manuscrita, no formulário físico, ou de forma digital, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora, tendo ambas a mesma validade.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora analisar a representatividade do apoio e decidir sobre o acolhimento, observados os seguintes critérios:

I. pertinência do objeto da moção aos eixos temáticos da conferência e ao interesse da Ciência, da Tecnologia e da Inovação;

II. vínculo dos apoiadores com o segmento, o setor ou a região diretamente relacionados ao objeto da moção;

III. participação de mais de um segmento da quádrupla hélice ou de mais de uma instituição, quando o objeto ultrapassar o interesse de uma única entidade.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá, antes da Plenária, solicitar aos proponentes a complementação de apoios ou o ajuste de redação, preservado o teor da manifestação.

§ 4º A Comissão Organizadora receberá as moções, agrupará as de teor semelhante e as classificará por tema, encaminhando-as à Plenária. As não acolhidas serão registradas em anexo ao relatório da etapa, com a respectiva justificativa e ciência ao proponente.

Art. 36. As moções aprovadas nas Etapas Regionais serão consolidadas pela Comissão Organizadora e submetidas à Plenária da Etapa Estadual de Pactuação, que poderá ratificá-las em bloco ou destacá-las para votação individual, a requerimento de qualquer participante.

Parágrafo único. As moções aprovadas na Etapa Estadual integrarão, como anexo, o documento final da 8ª CECTI/SC, e serão encaminhadas formalmente aos destinatários pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação no prazo de trinta dias, com publicação no *sítio eletrônico da conferência (https://www.conferenciacti.sc.gov.br/)*.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – Aos(às) participantes com direito a voto é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 38 – Cada intervenção terá até 3 (três) minutos para ser manifestada, com réplica de igual tempo, não sendo permitida tréplica.

Art. 39 – Serão conferidos certificados a todos(as) os(as) participantes da 8ª CECTI/SC, observado o controle de presença por meio eletrônico.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, quando couber, submetidos à apreciação da respectiva Plenária.

Art. 41 – Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão Organizadora.

Fábio Wagner Pinto
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente da VIII CECTI/SC

ANEXO I

MOÇÃO Nº ____

DATA: ____/_____/20____.
ASSUNTO: ( ) APOIO ( ) REPÚDIO ( ) APELO ( ) REIVINDICAÇÃO ( ) OUTROS
A QUEM SE DESTINA:
_____
NOME: _____
ÓRGÃO: _____
DESCRIÇÃO:
_____
_____
_____
_____

Assinaturas

Nº	NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			